



OF/SGM/035/2024

Caxias do Sul, 25 de janeiro de 2024.

Senhora Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria e destinar recursos à Comissão da Festa da Uva e Feiras Agroindustriais e dá outras providências.

Atenciosamente,

**Documento assinado eletronicamente em 25/01/2024 às 11:56**  
PAULA IORIS - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

À Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Marisol Santos,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.  
Nesta Cidade.



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria e destinar recursos à Comissão da Festa da Uva e Feiras Agroindustriais e dá outras providências.

Reconhecida como uma das maiores festas comunitárias do país, a Festa Nacional da Uva é o maior símbolo turístico/cultural de Caxias do Sul e da Serra Gaúcha. O evento, comunitário, marca a pluralidade dos povos que, juntos, formam a identidade de Caxias do Sul. Em cada edição, milhares de visitantes ficam imersos na cultura, gastronomia, diversidade e alegria do nosso município.

Já reconhecida como bem de natureza imaterial de Caxias do Sul, a Festa Nacional da Uva, acontece, tradicionalmente, a cada dois anos, reunindo centenas de expositores dos mais variados segmentos, além de artistas nacionais e regionais. Mais do que isso, a Festa celebra a figura do agricultor, que produz o nosso sustento, através de seu incansável trabalho.

A primeira Festa Nacional da Uva de Caxias do Sul, idealizada por Joaquim Pedro Lisboa, aconteceu, no ano de 1931, com a proposta inicial de promover a cultura italiana, havendo exposição de uvas e a troca de experiências entre os produtores da região. Com o passar dos anos, o evento começou a enaltecer o progresso da comunidade, industrial, comercial e de serviços, a ligação com a terra, costumes e tradições. A partir do sucesso obtido, a festa passou a contar com presenças ilustres e transformou-se em um dos maiores eventos temáticos do Brasil.

A Festa da Uva também marcou a história da comunicação do país. A edição de 1972 foi a primeira transmissão ao vivo a cores da televisão brasileira. Tradicionalmente, a Festa Nacional da Uva é representada por um trio de soberanas (uma rainha e duas princesas) que trabalham para divulgar e promover a Festa.

Neste ano de 2024, a 34ª Festa Nacional da Uva será realizada entre os dias 15 de fevereiro e 3 de março, tendo como tema “Caminhos e Lugares”.

Considerando ainda o Art. 4º da Lei nº 8.736, de 1º de dezembro de 2021, que aprova as Políticas Públicas e o Plano Municipal do Turismo:

“Art. 4º Compete à Secretaria Municipal do Turismo a gestão, articulação e operação do Plano, de forma particular e/ou com parcerias com entidades públicas ou privadas buscando o apoio técnico, logístico e financeiro, na consolidação do turismo como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico Municipal.”

Com base no disposto acima, buscamos fortalecer a Política de Preservação do Patrimônio Histórico Material e Imaterial, envolvendo todas as ações relacionadas ao tema.

A Festa Nacional da Uva promove a identidade local, o desenvolvimento econômico e turístico do município de Caxias do Sul, é fundamental para realização da mesma autoriza ao



---

Poder Executivo Municipal a firmar Parceria e destinar recursos.

O orçamento geral para realização da 34ª Festa Nacional da Uva para 2024, é de R\$ 21.000.000,00. O Município conta com o trabalho de todas as Diretorias da Comissão Comunitária que buscam uma otimização dos recursos além de patrocínios e incentivos.

Dentro deste valor é necessário realizar alguns investimentos fundamentais para entregar um evento a altura de uma Grande Festa, o aporte de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) é indispensável para possibilitar a execução de algumas atividades abaixo elencadas:

- R\$ 1.081.750,00 para compra de 140 toneladas de uva: logística, transporte, embalagem para distribuição, importante levar em consideração as variações extremas das condições climáticas ocorridas nos últimos meses que interferiram diretamente no valor e aquisição;
- R\$ 400.000,00 para desfile cênico musical, projeto, construção dos carros, figurinos, iluminação, som, arquibancadas;
- R\$ 3.076.300,00 montagem geral do evento, projeto, construção de estantes, hidráulica, elétrica, banheiros químicos;
- R\$ 1.188.000,00 segurança do evento, convênio com o Estado através da Brigada Militar;
- R\$ 560.000,00 serviços de limpeza e segurança privada, além dos serviços compra de insumos;
- R\$ 175.000,00 geradores, compra de óleo diesel;
- R\$ 368.950,00 serviços de bilheteria, controle de acesso e mão de obra para entrega e distribuição das uvas, credenciamento;

Tradicionalmente, além do auxílio do Governo Municipal, a Festa conta com outras fontes de recursos que são originários de: 1- Venda de área (Setor de Comércio Multisetorial e Gastronomia), 2- Venda de Ingressos e 3- Patrocínios.

Em relação a venda de ingressos, está sendo previsto um número de pagantes equivalente a última edição, mas é uma receita que só vai se confirmar durante o andamento da edição 2024, pois não se sabe como será o comportamento do público em relação a este evento.

Preocupados em não afetar a renda familiar dos visitantes será mantido o acesso gratuito para menores de 12 anos, maiores de 60 anos e pessoas com deficiência, além de cumprir com as



leis que regem a questão da meia entrada.

Em relação aos patrocínios, está se convivendo com uma drástica redução no apoio das instituições bancárias e empresas de bebidas, as quais poderiam aportar um valor importante para a realização da Festa, e, nessa edição, será de suma importância o apoio de empresas da região, mas que não conseguirão absorver toda despesa da Festa.

Uma outra fonte de recurso que ira auxiliar é a inscrição da Festa nas Leis de Incentivo Federal, Estadual e Municipal. Algumas ainda pendentes de liberação.

De extrema IMPORTÂNCIA salientar e considerar mas que os recurso dispendidos retornam aos cofres públicos refletindo no aumento da arrecadação do Município, através da movimentação econômica gerada durante as etapas de construção, execução e no pós festa.

É previsto um impulsionamento do setor hoteleiro e gastronômico, além da multiplicação dos investimentos e aceleração da economia, movimentando o consumo local dos mais diversos produtos, desde matérias primas, produtos acabados e em grande escala um incremento no setor de serviços e por conseguinte criando vários empregos diretos e indiretos; ou seja, enorme amplitude na chamada roda da economia.

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão da Festa da Uva no valor de R\$ 7.000.000,00;

CONSIDERANDO que parte do recurso da venda da folha de pagamento (prestação do serviço de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais) seria destinado a Festa da Uva 2024;

CONSIDERANDO que o processo da venda da folha é realizado através de licitação, e que foram realizados dois Pregões Eletrônicos: n° 229/2023, sessão marcada para 22/09/2023, na qual resultou deserto e n° 296/2023, sessão marcada para 19/10/2023, na qual também resultou deserto;

CONSIDERANDO que os dois processos resultaram desertos, partiu-se para a opção de dispensa para bancos públicos prevista no art. 75, Inc. IX, Lei n° 14.133, concluindo-se com a dispensa ao Banrisul no valor de R\$ 17.500.000,00 (Dispensa n° 146/2023);

CONSIDERANDO que o contrato da Dispensa n° 146/2023, somente foi formalizado, assinado, no dia 19/12/2023;

CONSIDERANDO que os órgãos da administração direta e indireta do Município são obrigados, por força de Lei, a cumprir prazos referentes ao fechamento do exercício financeiro de cada ano, que consiste em série de procedimentos para conciliação bancarias e outras, ajuste e encerramento de saldos de contas contábeis, com a finalidade principal de apurar o resultado do exercício e propiciar a elaboração dos demonstrativos contábeis que expresse a situação patrimonial, financeira e orçamentária, bem como preparar as informações para abertura do exercício seguinte;

CONSIDERANDO que os órgãos da administração direta e indireta do Município, no encerramento do exercício de 2023, deveriam observar o disposto no Decreto n° 22.767, de 9 de outubro de 2023, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023, e dá outras providências; e



CONSIDERANDO que diante das questões elencadas anteriormente e a necessidade de aguardar a abertura do exercício financeiro de 2024, para que com isso fosse possível ter uma visão da situação orçamentaria do presente ano.

Pelas considerações acima expostas, e na certeza da acolhida do presente Projeto, pelos Nobres Vereadores, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 25 de janeiro de 2024; 149º da Colonização e 134º da Emancipação Política.

**Documento assinado eletronicamente em 25/01/2024 às 11:56**

PAULA IORIS - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Protocolado em 25/01/2024 12:01

Disponibilizado em 25/Janeiro/2024

Comissões: CCJL, CDEFOT - 25/01/2024

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link

<https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1255.562.2024> ou acessando

<https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1255.562.2024.



## PROJETO DE LEI nº 6/2024

LEI Nº ....., DE ....., DE ..... DE ....

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria e destinar recursos à Comissão da Festa da Uva e Feiras Agroindustriais e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria e destinar recursos no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) à Comissão da Festa da Uva e Feiras Agroindustriais, a fim de atender despesas com a realização do evento Festa da Uva de 2024.

Art. 2º Em decorrência da autorização de que trata art. 1º, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, na atividade orçamentária existente, com a seguinte classificação: 02.19.23.695.0008.2200 – Apoio a realização da Festa Nacional da Uva, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 3º Servirão de recursos para atender ao disposto no artigo 2º os créditos originalmente fixados na dotação sendo complementados por crédito suplementar, utilizando fonte de recurso 0501 – outros recursos não vinculados

Art. 4º Ficam alteradas, no que couber, a Lei nº 8.664, de 30 de junho de 2021, (Programação Plurianual do Setor Público do Município de Caxias do Sul para os exercícios de 2022 a 2025), a Lei nº 8.983, de 29 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), e a Lei nº 9.014, de 06 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024).

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a adotar todas as demais medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**